



Gestão 2023/2024
ESTADO DO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA

Demandante: **Câmara Municipal de Sandolândia/TO.**

Responsável: **Leniel Francisco da Cunha**

Telefone: **(63) 99108-7665**

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV COMPACTO, 0KM, ANO MODELO 2024/2025, COR BRANCO OU PRATA, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR 1.3 - FLEX, DESTINADO AO SUPORTE ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO.

2. DAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO
01	01	VEICULO AUTOMOTOR TIPO SUV -0KM-2024/2025: VEICULO "O" (ZERO) KM: SUV NA COR BRANCA/PRATA: COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS: COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS: MOTOR NO MINIMO 1.3 L À GASOLINA/ALCOOL (FLEX) POTÊNCIA MINIMA DE 98,0 CV; DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, TRAVAS ELETRICAS; TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; COM AR CONDICIONADO; VIDRO ELETRICOS NAS PORTAS DIANTEIRA, COM PROTETOR DE CARTER, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE NO MINIMO 370 LITROS SEM O BANCO REBATIDO E COMPARTIMENTO FECHADO; RODAS PADRÃO NO MINIMO ARO 16; TAPETE DE BORRACHA; PNEU DO ESTEPE NA MESMA MEDIDA DOS DE RODAGEM; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 47 LITROS; POSSUI TODOS OS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA QUE ATENDEM AO CNT (CODIGO NACIONAL DE TRÂNSITO) E CONTRAN; GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Sandolândia é uma necessidade estratégica, que visa melhorar a eficiência no cumprimento de suas atribuições institucionais e legislativas. A Câmara tem, entre suas funções, a realização de visitas técnicas, acompanhamento de projetos, reuniões externas com autoridades, participação em eventos institucionais, e demais acomodações que permitem agilidade e segurança no transporte de vereadores e servidores.

A Câmara realiza frequentemente visitas técnicas, eventos e localidades de interesse público. Um veículo exclusivo permitiria maior agilidade e pontualidade nessas atividades, garantindo um serviço público municipal mais eficiente. Diante dessas justificativas, a aquisição do veículo é imprescindível para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços, assegurando que as obrigações deste ente municipal sejam plenamente cumpridas.

4. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO/BEM COMUM

4.1. Os itens que integram o objeto a ser contratado caracterizam-se como **bens comuns**, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.



Gestão 2023/2024
ESTADO DO TOCANTINS

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

5.1 Aprimoramento das condições de atendimento das necessidades essenciais do Poder legislativo de Sandolândia/TO, visando êxito nas ações operacionais.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do veículo deverá ser de no máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados do(a) recebimento da nota de empenho;

6.1.1. O veículo deverá ser entregue em nome da Câmara Municipal de Sandolândia/TO, IPVA E SEGURO OBRIGATÓRIO em nome da contratante, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor;

6.1.2. O veículo deverá ser entregue no Câmara Municipal, no município de Sandolândia/TO, CEP: 77.478-000, no horário das 07h às 13h, em dias úteis.

6.2. A entrega do veículo deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o veículo o km, sob pena das sanções legais cabíveis;

6.3. O VEÍCULO deverá respeitar as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código Trânsito Brasileiros demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO;

6.4. O objeto será dado como recebido de acordo com o Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Contratante.

6.5. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais com o Termo de Referência;

6.6. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado;

6.7. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:



Gestão 2023/2024
ESTADO DO TOCANTINS

- a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 6.8. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades/sanções previstas neste Termo, Contrato, bem como nas sanções elencadas no futuro Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.9. O Órgão requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado;
- 6.10. Não será recebido veículo com marca/modelo, diversa da apresentada na proposta.

7. DA GARANTIA

- 7.1. O veículo deverá ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem a partir da data de recebimento definitivo do bem e para a troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural e garantia mínima de 03 (três) anos, para motor e câmbio, em todo caso prevalecendo a garantia de fábrica caso está se apresente maior sem ônus adicionais para o contratante;
- 7.2. O atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação da CONTRATANTE, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido;
- 7.3. A empresa fornecedora do veículo deverá garantir que todos os reparos e substituições necessários durante o período de garantia sejam realizados sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Sandolândia/TO.
- 7.4. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da CONTRATANTE.

8. DO ESTIMADO

O valor estimado para a aquisição do veículo, foram realizadas pelo setor de compras da Câmara Municipal de Sandolândia/TO, por meio de pesquisa mercadológica, estimando se o valor total de **R\$: 120.559,50 (cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

9. DO PAGAMENTO



Gestão 2023/2024
ESTADO DO TOCANTINS

9.1. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao fornecimento do veículo será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Requisição de compras, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora;

9.2. A CONTRATADA deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;

9.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° do Contrato e da Ordem de empenho, para maior celeridade do trâmite de recebimento/fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

9.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Ordem de compras e da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal;

9.2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação;

9.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotação orçamentária a seguir codificada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
01	0017	10.031.0001.1066	4.4.90.52	1.500.0000.0000

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.2. ADVERTÊNCIA



Gestão 2023/2024
ESTADO DO TOCANTINS

11.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do Art. 156, §1º, e Art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. MULTA

11.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 26.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

11.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

11.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

11.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

11.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do Art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Presidente(a) Municipal, nos termos do Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

11.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Presidente da Câmara(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de vista, nos termos do Art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

11.5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11.5.4. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11.5.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Gestão 2023/2024
ESTADO DO TOCANTINS

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da Contratada:

- a) Entregar o veículo no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, após a emissão da ordem de compra e nota de empenho;
- b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos;
- c) Trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 15 (quinze) dias o bem caso venha a ser recusado no ato de recebimento;
- d) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- e) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- f) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do bem adquirido pela contratante sem prévia autorização;
- g) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- h) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são Obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista da Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto da respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento do bem entregue nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo com as respectivas especificações;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- g) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

13.1. A licitação será regida pelas cláusulas e condições do edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/014 e demais normas legais pertinentes.



Gestão 2023/2024
ESTADO DO TOCANTINS

13.2. O presente documento descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo à avaliação de custos e demandas, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e execução e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, sucinta e objetiva.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Sandolândia/TO, 08 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA -TO
LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal